

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

DATA: 16/06/20

PARECER CEE/CES N.º 50/21

APROVADO EM 13/05/21

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA (UEL)

MUNICÍPIO: LONDRINA

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Francês – Língua e Cultura Francesas - Bacharelado, da UEL.

RELATORA: FÁTIMA APARECIDA DA CRUZ PADOAN

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 08/01/21 a 07/01/25. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado. Determina-se à UEL que realize o planejamento para a disponibilização aos discentes, na biblioteca, ao menos dos referências básicos de cada disciplina. Determina-se o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18. Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços quanto ao atendimento às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente. Aprovado o voto da relatora por unanimidade. Parecer favorável com determinações e recomendação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 226/21 (fl. 371) e Informação Técnica n.º 024/21-CES/Seti (fls. 369 e 370), ambos de 22/04/21, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Francês – Língua e Cultura Francesas - Bacharelado, da UEL, mediante Ofício n.º 215/20-R/UEL, de 03/06/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Londrina (UEL), com a estrutura administrativa sediada em Londrina, na Rodovia Celso Garcia Cid, PR 445, Km 380, Campus Universitário, foi criada pelo Decreto Estadual n.º 18.110, de 28/01/70. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 69.324 de 07/10/71, sendo transformada em Autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663, de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

16/07/91. A instituição foi recredenciada, por meio do Decreto Estadual n.º 4224, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, republicado no Diário Oficial n.º 10654 de 24/03/20, fundamentado no Parecer CEE/CES/PR n.º 40/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes decretos estaduais :

a) reconhecimento: 6.930/13, DOE de 07/01/13, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 71/12 de 08/11/12, pelo prazo de 04 (quatro) anos (fl. 10).

b) última renovação de reconhecimento: n.º 8.610/18, DOE de 10/01/18, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 82/17, de 20/09/17, pelo prazo de 04 (quatro) anos, a partir de 08/01/17 a 07/01/21. (fl. 10 e 312).

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Francês – Língua e Cultura Francesas - Bacharelado, da Universidade Estadual de Londrina (UEL), município de Londrina.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44, 49 e 52 da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Tendo em vista a renovação de reconhecimento do curso em questão, uma vez que o mesmo não foi avaliado no Exame Nacional de Estudantes (Enade), a Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), constituiu Comissão de Avaliação Externa, por meio da Portaria SETI n.º 223/20 de 30/11/20, (fl. 325), com fundamento nos artigos 50 a 54 da Deliberação n.º 01/17CEE/PR.

A Comissão foi composta por Andressa Cristina de Oliveira, Doutora em Estudos Literários, pela Universidade Estadual Paulista - UNESP, e Professora do Departamento de Letras Modernas da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP/Araraquara, como Avaliadora, para proceder verificação *in loco*, e Valdireme Lima de Araújo Kozak, Assessora

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4
Técnica da Divisão de Regulação e Avaliação – CES/SETI, para
acompanhamento técnico do protocolado.

A Comissão procedeu à verificação de forma remota, em 02/12/20 e 03/12/20, elaborou e anexou relatório, às folhas 327 a 368. Nas considerações da Comissão consta a avaliação por dimensão, contendo sugestões e recomendações, às folhas 346 a 358, a qual transcrevemos:

DIMENSÃO 1 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Nesta dimensão, o curso e a unidade são excelentes em todos os aspectos que abrangem.

DIMENSÃO 1 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Não há.

DIMENSÃO 1 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Não há.

DIMENSÃO 2 - FORÇAS / POTENCIALIDADES

- Experiência, titulação, qualificação e atuação dos docentes do quadro permanente.

DIMENSÃO 2 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Há muitos docentes temporários e sem dedicação exclusiva, o que prejudica o bom andamento do curso e os discentes.

DIMENSÃO 2 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Contratação urgente de ao menos dois docentes permanentes e com dedicação exclusiva.

DIMENSÃO 3 - FORÇAS/POTENCIALIDADES:

- Conforme visto nos vídeos enviados e na descrição do processo, verificou-se que as salas, os gabinetes, os equipamentos, o apoio pedagógico, os espaços para o trabalho docente, as salas de aula, os espaços de convivência, os auditórios, laboratórios, a segurança, entre outros, são **excelentes** na instituição.

DIMENSÃO 3 - FRAGILIDADES / PONTOS QUE REQUEREM MELHORIA

- Itens bibliográficos do curso não disponíveis na biblioteca. www.uel.br/ficha
- Asseio de instalações, como sanitários e lixeiras..

DIMENSÃO 3 - SUGESTÕES / RECOMENDAÇÕES

- Revisão dos itens bibliográficos exigidos pelo curso e disponíveis na biblioteca (sugestão feita pelos alunos).
- Fiscalizar a manutenção do asseio de sanitários e lixeiras, sobretudo no período noturno (sugestão feita pelos alunos).

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

Contextualização Final

Esta Avaliação, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

DIMENSÃO	CONCEITO
Dimensão I Organização Didático Pedagógica	5
Dimensão II Corpo Docente e Tutorial	4
Dimensão III Infraestrutura	5
CONCEITO FINAL PARA (REC ou RENOV. RECONH)	4,66

Parecer Avaliativo Final:

Esta comissão entende que a Universidade Estadual de Londrina atende de modo SATISFATÓRIO, as demandas para a oferta do Curso Letras Francês – Modalidade: Bacharelado – Habilitação: Língua e Cultura Francesas, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas.

Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso Letras Francês Bacharelado ofertado pela Universidade Estadual de Londrina, para fins de Renovação de Reconhecimento é de: **4,6 (quatro vírgula seis) – CONCEITO: 4,6, recomendando-se, desta forma, sua renovação.**

A UEL por meio do Ofício nº 150/21, de 14/04/21, (fls. 360 a 363), apresentou manifestação institucional sobre as considerações da Comissão, nos seguintes termos:

(...)

Em resposta ao relatório de Avaliação do Curso de Graduação em Letras Francês, temos que o resultado apresentado para Letras Língua e Cultura Francesas foi bom, com **conceito final nota 4,6** (quatro inteiros e seis décimos).

Nas palavras da avaliadora, professora Dra. Professora Dra. Andressa Cristina de Oliveira:

O Curso de Graduação em Letras Língua e Cultura Francesas atende de modo satisfatório, as demandas para a oferta do Curso, destacando a necessidade de atenção às recomendações aqui registradas. Em razão do exposto acima e considerando os referenciais de qualidade da legislação vigente, nas Diretrizes da Comissão de Avaliação da Educação Superior (SETI) e neste instrumento de avaliação, o conceito final do Curso de Letras Língua e Cultura Francesas ofertado pela Universidade Estadual de Londrina - UEL, para fins de Renovação de Reconhecimento, é de: 4,6 (quatro inteiros e seis décimos). (p. 357).

De antemão, afirmamos que, em relação aos apontamentos da avaliadora, em todas as dimensões e quesitos, estamos de acordo.

Passaremos a discutir as particularidades do Relatório da Avaliadora, em atendimento ao despacho da Sra. Valdireme Lima de Araújo Kozak,

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

Assessora da Divisão de Regulação e Avaliação - CES/SETI, cuja orientação foi a necessidade de manifestação institucional em relação a cada uma das sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, especialmente aquelas registradas em cada dimensão avaliada, bem como demais observações ao longo do Relatório quanto à fragilidades no âmbito das responsabilidades das diferentes instâncias da Universidade.

Em relação à Dimensão 1: Organização didático-pedagógica, cuja nota geral foi 5,0 (p. 357), nota máxima; a Comissão Avaliadora apontou que não há fragilidades, pontos que sejam merecedores de melhoras ou sugestões, indicando ainda como forças /potencialidades que "nesta dimensão, o curso e a unidade são excelentes em todos os aspectos que a abrangem" (p.350).

Estando de acordo com as observações da Comissão Avaliadora, destacamos o esforço ímpar do corpo docente e técnicos administrativos que se empenham fortemente para garantir a excelência de todos os nossos Cursos de Graduação, particularmente, o do Curso de Letras Francês.

Quanto às considerações sobre a Dimensão 2, Corpo docente e tutorial, cuja nota geral foi 4,0 (p. 357). Como forças / potencialidades da Dimensão 2 foram assinaladas: a experiência, titulação, qualificação e atuação dos docentes do quadro permanente. (p.353).

Quanto às Fragilidades / pontos que requerem melhoria, na dimensão 2, a avaliadora assinala que: "Há muitos docentes temporários e sem dedicação exclusiva, o que prejudica o bom andamento do curso e os discentes" (p. 353) e, finalmente, no que concerne às observações sobre Sugestões / Recomendações, foi assinalado, à página 353: "contratação urgente de ao menos dois docentes permanentes e com dedicação exclusiva." Consideramos também pertinentes as observações da Comissão Avaliadora em relação à dimensão 2, todavia, em relação às fragilidades e sugestões que tratam do número de docentes efetivos, vale ressaltar um quadro de redução geral do "número de docentes", associado a inúmeros motivos como a não reposição do quadro e a ascensão de números de aposentadorias, o que produz reflexo em várias dimensões da UEL, inclusive na constituição do elenco de professores docentes do curso de Letras Francês, como parece ser o caso. Foge ao escopo da nossa instituição a possibilidade de contratação docente, no entanto, a escassez de recursos humanos interfere na qualidade dos cursos.

Passamos agora às considerações sobre a Dimensão 3, Infraestrutura, cuja nota geral foi novamente a nota máxima 5,0 (cinco) (p. 357). Novamente, consideramos muito adequadas as considerações realizadas pela Avaliadora. Especificamente, em relação às forças e potencialidades, para as quais foram realizadas as observações a seguir:

Conforme visto nos vídeos enviados e na descrição do processo, verificou-se que as salas, os gabinetes, os equipamentos, o apoio pedagógico, os espaços para o trabalho docente, as salas de aulas, os espaços de convivência, os auditórios, laboratórios, a segurança, entre outros, são excelentes na instituição. (p.357)

Já como fragilidades e pontos que requerem melhorias nessa Dimensão 3, foi assim assinalado à página 357: "itens bibliográficos do curso não disponíveis na biblioteca, asseio de instalações, como sanitários e lixeiras". Finalmente, como sugestões e recomendações, a avaliadora ressaltou algumas apontadas pelos estudantes, como a revisão do acervo da biblioteca e considerações sobre a manutenção do asseio ambiente de

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

estudos, cuja responsabilidade, entendemos, é dever de toda a comunidade universitária.

Entendemos que a percepção da Comissão Avaliadora se faz pertinente, a falta de liberação de recursos para investimentos na infraestrutura, que nos impede de uma maior modernização de equipamentos e materiais, manutenção do acervo da biblioteca entre outros. A despeito dos esforços realizados pela UEL para a reposição, modernização e atualização do acervo seria fundamental um maior investimento por parte do Estado para a manutenção e ampliação dos recursos materiais e humanos para os cursos de graduação de modo geral.

Desta forma, reafirmamos que, em relação aos apontamentos, observações e sugestões da Comissão Avaliadora, estamos de acordo com "todos eles". Na oportunidade anexamos, também, o Ofício do Colegiado do Curso de Graduação em Letras Francês, com a manifestação sobre a avaliação realizada.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

A partir da manifestação da UEL, destacamos a necessidade de que a universidade tenha como prioridade o planejamento para a disponibilização aos discentes, na biblioteca, ao menos dos referências básicos de cada disciplina. Por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a UEL deverá enviar relatório contendo o planejamento para o atendimento.

Os esclarecimentos prestados pela UEL, referentes às recomendações da Comissão de Avaliação Externa por dimensão, demonstram os aspectos que necessitam de adequações e melhorias. O relatório da Comissão sugere também orientações capazes de contribuir com a resolução dos problemas apontados.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, 20 (vinte vagas) anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos. (fls. 10 e 11)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 62 e 63, bem como descreveu os Objetivos do Curso, fl. 29 e Perfil Profissional do Egresso, fl. 29 e 30. Apresentou, ainda, a autoavaliação institucional, às folhas 138 a 235.

O curso tem como coordenador o professor Otávio Goes de Andrade, graduado em Letras Português-Espanhol (1995) e mestre em Letras (2000), pela Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho (UNESP) e doutor em Estudos da Linguagem (2010), pela Universidade Estadual de Londrina (UEL), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide). (fls. 11 e 12)

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

O quadro de docentes do curso é constituído por 21 (vinte e um) professores, sendo 13 (treze) doutores, 06 (seis) mestres, 02 (dois) especialistas. Quanto ao regime de trabalho, 08 (oito) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicção Exclusiva (Tide), 03 (três) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40) e 10 (dez) Regime de Trabalho em Tempo Parcial (RT-20). Do total de docentes, 11 (onze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 277 a 280).

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 133:

a.2. Relações Ingressantes/Formados – análise por turma em tempo mínimo de integralização:

Ingresso (Quantitativo de alunos Ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativo de alunos efetivamente formados)						
Data de Ingresso	Nº de alunos	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019
2010	20	4	---	---	---	---	---	---
2011	18	---	3	---	1	---	---	---
2012	17	---	---	3	1	1	---	---
2013	14	---	---	---	4	1	1	---
2014	18	---	---	---	---	---	2	---
2015	16	---	---	---	---	---	1	---
2016	19	---	---	---	---	---	---	4

Analisando os últimos 05 (cinco) anos, observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 23% do total de ingressantes matriculados no curso. Este fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos concluintes. Ressalte-se que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parcerias entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 16.663.061-4

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Letras Francês – Língua e Cultura Francesas - Bacharelado, da UEL, município de Londrina, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 08/01/21 até 07/01/25, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR, vigente à época do protocolado.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas, 20 (vinte vagas) anuais, regime de matrícula seriado anual, turno de funcionamento noturno, período de integralização mínimo 04 (quatro) e máximo de 08 (oito) anos.

Determina-se à IES:

a) o atendimento à Resolução CNE/CES nº 07/18, de 18/12/18 , no prazo definido pelo CNE.

b) que realize o planejamento para a disponibilização aos discentes, na biblioteca, ao menos dos referências básicos de cada disciplina. Por ocasião da nova solicitação de renovação de reconhecimento, a UEL deverá enviar relatório contendo o planejamento para o atendimento.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

Recomenda-se que a UEL atenda às sugestões e recomendações da Comissão de Avaliação Externa, no que for pertinente.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 06/20-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Fátima Aparecida da Cruz Padoan
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 13 de maio de 2021.

Décio Sperandio
Presidente da CES